



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

VEREADORA

Seliane
da SOS

INDICAÇÃO Nº _____ DE ABRIL DE 2026.

VEREADORA SELIANE DA SOS.

Excelentíssima Senhora

Vereadora Andréa Rezende

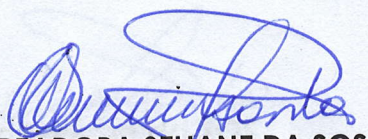
Presidente da Câmara Municipal de Anápolis

Requeiro o envio de Indicação ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**, solicitando a adoção das providências necessárias para a implementação do SAMU PET em Anápolis. O objetivo é consolidar um sistema de atendimento móvel de urgência veterinária, promovendo a integração entre a proteção animal e a rede de saúde pública municipal.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anápolis.

Requeiro, nos termos do art. 88, § 1º, alínea 'i', do Regimento Interno, que seja enviada Indicação ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Anápolis**, solicitando a adoção das providências necessárias para a implementação do SAMU PET em Anápolis. O objetivo é consolidar um sistema de atendimento móvel de urgência veterinária, promovendo a integração entre a proteção animal e a rede de saúde pública municipal.

Anápolis, 23 de abril de 2026


VEREADORA SELIANE DA SOS
MDB



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

VEREADORA

Seliane
da **SOS**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa preencher uma lacuna crítica nas políticas públicas de bem-estar animal e saúde coletiva no Município de Anápolis. A instituição do SAMU PET não se limita a uma medida de compaixão, mas configura uma estratégia de gestão urbana fundamentada em pilares estratégicos, tais como: Saúde Única e Prevenção: Animais feridos ou doentes em vias públicas atuam como potenciais vetores de zoonoses. Nesse sentido, o atendimento célere e o manejo adequado reduzem o risco de surtos epidemiológicos, permitindo que o Centro de Controle de Zoonoses atue de forma preventiva e eficaz.

Devido ao fluxo intenso de veículos e rodovias que circundam Anápolis, animais atropelados ou feridos nas vias representam riscos iminentes de novos acidentes para motoristas e pedestres. O serviço garante a desobstrução rápida e segura das vias públicas.

O suporte em casos de urgência atende aos preceitos da Lei Federal nº 9.605/1998 e ao dever do Poder Público de proteger a fauna contra práticas cruéis, conforme o Art. 225 da Constituição Federal.

O serviço oferece suporte a tutores em situação de vulnerabilidade social que, por falta de meios de transporte ou recursos, não conseguem prestar socorro emergencial aos seus animais em momentos críticos.

A proposta incentiva parcerias com o setor privado, ONGs e o polo acadêmico de Medicina Veterinária da região, otimizando custos e integrando o conhecimento técnico-científico ao serviço público

Anápolis, 23 de abril de 2026


Vereadora Seliane da SOS
MDB